GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-011301.989.19-0 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Departamento de Tecnologia da Informação – DTI – Secretaria da Fazenda e Planejamento (atualmente Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC).

**Contratada:** Cast Informática S.A.

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento técnico de informática, monitoração, gerenciamento operacional e técnico, e governança de TI.

**Responsáveis:** Antonio Sérgio Ferreira Bonato, Eudes Argeo Cherighim (Diretores), Cristiano Augusto Codonho Ferreira (Diretor Substituto) e Régis de Abreu Barbosa (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-008236.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Departamento de Tecnologia da Informação – DTI – Secretaria da Fazenda e Planejamento (atualmente Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC).

**Contratada:** Cast Informática S.A.

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento técnico de informática, monitoração, gerenciamento operacional e técnico, e governança de TI.

**Responsável:** Eudes Argeo Cherighim (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08/03/24.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**TC-019549.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Departamento de Tecnologia da Informação – DTI – Secretaria da Fazenda e Planejamento (atualmente Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC).

**Contratada:** Cast Informática S.A.

GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

**Objeto:** Prestação de serviços de atendimento técnico de informática, monitoração, gerenciamento operacional e técnico, e governança de TI.

**Responsável:** Régis de Abreu Barbosa (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 18/06/24.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS CONTINUADOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE SUFICIENTES JUSTIFICATIVAS. RELEVAMENTO EXCEPCIONAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade do termo aditivo, pela legalidade das correspondentes despesas e pelo conhecimento do termo de recebimento definitivo e da execução contratual, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator**

scr